PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 92 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.995.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As tabelas salariais constantes da Lei Complementar nº 54/93, ficam reajustadas em 22,07% (vinte e dois virgula zero sete por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas pelas verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 07 de fevereiro de 1.995.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 07 de fevereiro de 1.995.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO